

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ.**

**LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de São Domingos do Araguaia/PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência e Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	012/2023-SEPLAN
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):</b>	PE 026/2023 -FDB - SRP
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2023 - FDB**  
**Processo Administrativo – 012/2023 - SERPLAN**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO** de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio Prefeitura Municipal, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data e horário abaixo indicado, visando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ.**

### **I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo – 002/2023 - SEPLAN, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 255-A/2023 – GAB/PMSDA. Rege-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**SISTEMA:** ABERTO E FECHADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 012/2023 - SERPLAN

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 18h00 horas do 23/06/2023.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 18h00 horas do 23/06/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07h59 horas do 28/06/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00 horas do dia 28/06/2023.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

### III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no seguinte endereço: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este, independente de transcrição.

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.** O Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

**1.4. Sistema de Registro de Preços** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**1.5. Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.6. Cadastro de Reserva** – Registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses, no Decreto nº 7.892/2013.

**1.7. Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.8. Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.9. Órgão Não Participante** – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.1.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:**

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

**2.2.1.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretirável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**2.2.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

**2.2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

**2.2.4.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

**2.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica:**

**2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

**a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;

**b) Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

**d) Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

**e) Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;

**f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade:** “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;

**g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88:** “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;

**h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:** “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;

**i) Declaração de Cota de Aprendizagem:** “Declaro que cumpri a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

**j) Declaração de Sustentabilidade:** “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”;

**k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal:** “Declaro sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de São Domingos do Araguaia, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;

**l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual:** “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

**m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar:** “Declaro que *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**n) Declarações Posteriores:** “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual”.

**2.3.2.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior;

**3.3.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.4.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**3.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.7.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**3.8.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

**3.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**3.10.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de São Domingos do Araguaia/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de São Domingos do Araguaia/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

**5.1.1.** Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4.** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3.** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4.** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

**5.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.4.4.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.4.5.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

**5.5.** Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.2.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

**5.5.3.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada

após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.

**5.5.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

**5.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

**5.7.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.1.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

**5.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

**5.9.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.4.** O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por LOTE.**

**6.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.8.1.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

**6.14.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.14.1.** Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e

despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## **7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

**7.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

**7.3.** Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no lote anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.4 e 7.5** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 7.4 e 7.5**, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.6**.

**7.8.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.7**.

**7.9.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **7.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

**7.11.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

### **8.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência:**

**8.1.1.** Quanto ao lote de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

**8.1.2.** O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**8.1.3.** Após a etapa de envio de lances quanto aos Itens de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.1.4.** Entende-se por empate *facto* a situação em que as propostas apresentadas para os itens de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

**8.1.5.** Para efeito do disposto no **item 8.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 8.1.4**.

**8.1.6.** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**8.1.7.** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o lote de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

**8.1.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**8.1.9.** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**8.1.10.** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele lote, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**8.1.11.** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

### **8.3. Do Critério Geral de Desempate:**

**8.3.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item **8.1.3.**

**8.3.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.3.3.** Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.**

**9.3.1.** A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá – automaticamente ser desclassificada.

**9.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.

**9.3.3.** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

**9.3.4.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

### **9.4. Do Cadastro de Reserva:**

**9.4.1** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**9.4.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

**9.4.3.** As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com) .

**9.4.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) lote(s) com preço igual ao da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame quanto ao(s) respectivo(s) lote(s).

**9.4.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto, no Decreto nº 7.892/2013.

**9.4.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas, no Decreto nº 7.892/2013.

**9.4.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

**9.4.8.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**9.4.9.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

## **10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:**

**10.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

**10.1.1.** A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

**10.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada lote, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada lote cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

**10.3.** Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.**

**10.6.** O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

**10.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**10.8.** Poderá – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos, de modo a embasar a verificação do lote ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.8.1.** Em havendo redução – durante a fase de lances, que exceda a 40% de desconto em relação aos preços estimados por esta Administração, poderá o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciar, mediante ferramenta do Portal de Compras Públicas, acerca dos preços ofertados, de modo a garantir a exequibilidade das propostas e consequente execução processual, desviando-se assim de possíveis infortúnios no fornecimento dos produtos:

**10.8.2.** A Diligência citada no tópico acima poderá ser realizada mediante a solicitação de Notas Fiscais de Entrada dos produtos ofertados ou mesmo com a solicitação de planilhas de composição de custos (acompanhadas das mesmas notas fiscais de entrada), cabendo ao Pregoeiro a decisão sobre a metodologia a ser utilizada, obedecendo ao prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação, podendo ser prorrogada conforme o caso e andamento da Sessão Pública.

**10.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

**10.10.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

**10.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

**10.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**10.15.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

**11.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

**11.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.1.5.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.1.6.** Realizada a verificação acima, a habilitação da Licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

**11.1.7.** Os Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) serão aferidos por intermédio dos seguintes documentos:

**11.1.8.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**

## **11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:**
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **para o caso de sociedade simples;**
- e) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **para licitante Microempreendedor Individual – MEI**, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).
- h) Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).
- i) Comprovação de Registro no Cadastro Municipal e/ou Estadual de Fornecedores da Sede da Licitante.

**11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**11.2.2. Caso o licitante seja isento de Cadastro Municipal e/ou Estadual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.**

### **11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

- a) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- b) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

**d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante e da Contratante, ou outra equivalente na forma da Lei;**

**e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**

**f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;**

**11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.**

**11.3.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com certidão específica da junta comercial do estado da sede da licitante comprovando a existência da empresa participante registrada na junta comercial (com todos os atos e arquivamentos devidamente atualizados); e comprovação de registro da empresa participante em nome da(s) pessoa(s) física(s) no constante(s) na última alteração social;

**11.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**11.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

**11.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**11.4.8.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

**11.4.9.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de Abertura do Certame, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado.

**11.4.9.1.** A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados também fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**11.4.10.** Licença de Funcionamento (Alvará);

### **11.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:**

**11.5.1.** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

- a) **Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**
- b) **A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**
- c) **Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**
- d) **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**

### **11.5. Da Habilitação das Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP:**

**11.5.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**11.5.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**11.5.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**11.5.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, revogar/fracassar o(s) lote(s) arrematados na licitação pelo proponente em questão, ou mesmo todo o Processo nos casos em que houver um único participante no Certame.

## **11.6. Das Disposições Gerais da Habilitação:**

**11.6.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.6.2.** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**11.6.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**11.6.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**

**11.6.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.6.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.6.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.6.9.** No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.6.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.**

**11.6.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.6.13.** É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.6.14.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.6.15.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

**11.6.16.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no123/2006).

**11.6.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).

**11.6.18.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.6.19.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo.**

**12.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

**12.2.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**12.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**12.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.** Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**12.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.9.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**12.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**13.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

**14.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.

**14.2. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.**

**14.2.1** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.3.** Após a assinatura da ARP, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**14.4.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**14.4.1** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**14.5.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.6.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

**15.1.** Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, do prazo de entrega, do local de entrega e das condições de recebimento, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora, **mediante disponibilidade orçamentária** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, *observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

## **17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO:**

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

## **18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE:**

**18.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>).

## **19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**20.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos parte integrante deste Edital.*

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

**21.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos integrantes do Edital.*

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**22.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

## **24. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO:**

**24.1.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**24.2.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

## **25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**25.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão**

**25.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:**

a) Fundo Municipal de Gestão do Fundeb;

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

**26.1.1.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**26.1.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**26.2.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

**26.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Domingos do Araguaia/PA.

**26.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**26.7.** A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.

**26.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.9.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**26.10.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> .

**26.12.** O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, Av. Acrísio Santos, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

**26.13.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**26.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**26.15.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.16.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**26.17.** O foro da cidade de São Domingos do Araguaia/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

## **27. DOS ANEXOS:**

**27.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Minuta de ARP;**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato;**

**ANEXO V – Modelo de Cadastro de Reserva.**

São Domingos do Araguaia – PA, 15 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JANELMA ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro/PMSDA  
Portaria nº 255/2023 – GAB-PMSDA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**1. DEMANDANTE:**

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia/PA por intermédio do: Secretaria Municipal de Educação/Fundeb.

RESPONSÁVEL: Cleuzimar Gonçalves de Oliveira – Secretária de Educação

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem como JUSTIFICATIVA a continuidade dos serviços de transporte escolar, através de Aquisição de Peças para os Ônibus Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando qualidade e segurança aos alunos e demais membros da comunidade escolar, que utilizam os ônibus Escolares para deslocamento até as Unidades de Ensino do município, mantendo um bom estado de conservação dos veículos, com o mínimo de interrupções dos serviços.

Vale destacar que o desgaste e deterioração natural das peças de veículos em geral, traz a evidente necessidade de reparos e mecânica em geral, ou seja, manutenção corretiva da frota.

Não menos importante, esta manutenção tem também caráter preventivo, com intuito de se evitar danos e defeitos decorrentes da falta de manutenção periódica com as máquinas e veículos, e, por conseguinte, a parada dos veículos, o que ocasionará a interrupção de serviços públicos essenciais.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

**3.2.** A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ**

**3.3.** O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

**3.4.** Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

**3.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.6.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **4. DO OBJETO:**

**4.1.** Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ.**

#### **5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

**6.1.** As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

LOTE	TÍTULO DO LOTE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE I	ÔNIBUS VW 15.190					
I	1	ALAVANCA CAMBIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1628,33	3256,66
I	2	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	2657,67	5315,34
I	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	710,67	2842,68
I	4	ANEIS DE MOTOR STD (P/1CILINDRO) - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	363,00	4356
I	5	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	126,00	252
I	6	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	190,00	760
I	7	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	135,00	270
I	8	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	201,00	804
I	9	ANEL SINCRONIZADO 5A RE - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	686,00	2744
I	10	ARANHA - ÔNIBUS VW 15.190	8	peça	90,67	725,36
I	11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR.1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	273,00	1092
I	12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	190,00	380
I	13	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	48,33	193,32
I	14	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	48,33	193,32
I	15	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	16	peça	426,33	6821,28

I	16	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	1011,00	4044
I	17	BARRA DIREÇÃO CURTA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	709,00	1418
I	18	BARRA DIREÇÃO LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1195,00	2390
I	19	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1250,00	2500
I	20	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	577,00	2308
I	21	BICO INJETOR (COMPLETO) - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	4563,00	54756
I	22	BIELA - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	1077,33	12927,96
I	23	BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1684,33	3368,66
I	24	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	2575,00	5150
I	25	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	27,33	109,32
I	26	BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	155,67	622,68
I	27	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	67,00	804
I	28	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	158,67	634,68
I	29	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1260,67	2521,34
I	30	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	444,33	888,66
I	31	CABO ENGATE SELETOR COMANDO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1612,33	3224,66
I	32	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	8	peça	1118,33	8946,64
I	33	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	8	peça	1553,67	12429,36
I	34	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	8	peça	112,67	901,36
I	35	CAMISA ANEL PISTÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1379,00	2758
I	36	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	608,33	1216,66
I	37	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	308,67	1234,68
I	38	CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	978,67	3914,68
I	39	CASQUILHOS DE BIELA - ÔNIBUS VW	12	peça	377,33	4527,96
I	40	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	409,33	1637,32
I	41	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	221,33	885,32
I	42	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	67,67	135,34
I	43	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	825,00	1650
I	44	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	862,33	1724,66
I	45	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1645,00	3290
I	46	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	262,00	1048
I	47	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	258,67	1034,68
I	48	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	1125,67	4502,68
I	49	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	1495,67	5982,68
I	50	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	532,00	6384
I	51	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	753,33	1506,66
I	52	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	506,33	2025,32
I	53	DEFLETOR RADIADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	412,00	824
I	54	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	35,67	428,04
I	55	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	35,67	428,04

I	56	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	3258,67	6517,34
I	57	EIXO MANIELAS - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	8924,33	17848,66
I	58	EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	3205,33	6410,66
I	59	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	3971,33	7942,66
I	60	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	5370,33	10740,66
I	61	EMBREGEM VISCOSA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	2269,67	4539,34
I	62	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	253,00	1012
I	63	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	2495,67	9982,68
I	64	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1984,67	3969,34
I	65	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	3193,00	6386
I	66	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1611,67	3223,34
I	67	ENGRENAGEM 3A MÓVEL - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1255,33	2510,66
I	68	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1368,00	2736
I	69	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUIÇÃO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1606,33	3212,66
I	70	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1952,33	3904,66
I	71	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1147,33	2294,66
I	72	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	411,67	823,34
I	73	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	89,00	178
I	74	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	172,67	2072,04
I	75	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	130,00	260
I	76	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	4515,00	9030
I	77	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	970,33	3881,32
I	78	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	1226,00	4904
I	79	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	1603,33	6413,32
I	80	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	9732,33	19464,66
I	81	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	16202,00	32404
I	82	FLAUTA COMBUSTÍVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	4914,67	9829,34
I	83	GARFO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	700,67	1401,34
I	84	GARFO SOLFAVEL CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	703,00	1406
I	85	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	24	peça	237,33	5695,92
I	86	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	24	peça	277,33	6655,92
I	87	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	12	peça	127,00	1524
I	88	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	16	peça	236,00	3776
I	89	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	670,00	1340
I	90	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	177,00	354
I	91	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1136,67	2273,34
I	92	INDICADOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	444,33	888,66
I	93	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	538,33	1076,66
I	94	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	540,33	1080,66
I	95	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1566,67	3133,34

I	96	INSTRUMENTO COMBINADO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	2786,00	5572
I	97	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	9298,33	18596,66
I	98	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1374,67	2749,34
I	99	JUNTA DO CARTER - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	269,67	539,34
I	100	JUNTA COLETOR ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	103,33	206,66
I	101	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	583,33	1166,66
I	102	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	203,67	407,34
I	103	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	761,00	3044
I	104	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	293,00	586
I	105	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	229,33	458,66
I	106	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO INTERNO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	165,33	330,66
I	107	JUNTA TUBO ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	44,33	88,66
I	108	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	2	peça	7276,00	14552
I	109	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	216,33	865,32
I	110	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS VW 15.190	4	peça	411,00	1644
I	111	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	109,33	437,32
I	112	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	405,33	1621,32
I	113	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	peça	422,33	1689,32
I	114	LUVA CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	985,67	1971,34
I	115	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1498,67	2997,34
I	116	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1082,00	2164
I	117	LUVA EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1689,00	3378
I	118	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1074,33	2148,66
I	119	LUVA TRASEIRA CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	2	peça	1666,00	3332
I	120	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	272,00	1088
I	121	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ONIBUS VW 15.190	4	peça	440,33	1761,32
I	122	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	199,00	398
I	123	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	64,33	128,66
I	124	MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	4	peça	71,67	286,68
I	125	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	23,67	94,68
I	126	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1866,67	3733,34
I	127	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1845,33	3690,66
I	128	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1792,00	3584
I	129	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1701,00	3402
I	130	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1650,00	3300
I	131	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2235,67	4471,34
I	132	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2113,33	4226,66
I	133	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2012,00	4024
I	134	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1852,33	3704,66
I	135	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1772,00	3544

I	136	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1759,00	3518
I	137	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ONIBUS VW 15.190	4	peça	1746,67	6986,68
I	138	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2173,33	4346,66
I	139	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2330,67	4661,34
I	140	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	3699,33	7398,66
I	141	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	3351,67	6703,34
I	142	PARAFUSO DA BIELA - ONIBUS VW 15.190	24	peça	36,67	880,08
I	143	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS VW 15.190	12	peça	55,00	660
I	144	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS VW 15.190	120	peça	61,67	7400,4
I	145	PEDAL ACELERADOR - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2779,33	5558,66
I	146	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	44,67	178,68
I	147	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	65,33	261,32
I	148	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	287,67	575,34
I	149	PONTA DO EIXO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	4853,33	9706,66
I	150	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190	2	peça	960,00	1920
I	151	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	217,67	870,68
I	152	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	90,67	181,34
I	153	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	213,67	854,68
I	154	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	8	peça	109,67	877,36
I	155	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	12	peça	78,33	939,96
I	156	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	12	peça	82,33	987,96
I	157	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	2	peça	6165,00	12330
I	158	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190	2	peça	663,33	1326,66
I	159	REPARO CAIXA SATELITE - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2901,67	5803,34
I	160	REPARO DO CABEÇOTE - ONIBUS VW 15.190	4	peça	1510,00	6040
I	161	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	555,33	1110,66
I	162	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS VW 15.190	4	peça	113,67	454,68
I	163	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1302,00	2604
I	164	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	2	peça	167,67	335,34
I	165	RETENTOR CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	321,33	642,66
I	166	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190	4	peça	113,33	453,32
I	167	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	123,00	246
I	168	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS VW 15.190	4	peça	79,00	316
I	169	RETENTOR DE RODAS TRASEIRAS - ONIBUS VW 15.190	4	peça	110,67	442,68
I	170	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS VW 15.190	2	peça	136,67	273,34
I	171	RETENTOR POLIA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	303,00	606
I	172	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	4	peça	92,33	369,32
I	173	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS VW 15.190	2	peça	448,33	896,66
I	174	RETROVISOR - ONIBUS VW 15.190	4	peça	1153,33	4613,32
I	175	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	peça	263,00	1052

I	176	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	peça	232,00	928
I	177	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	peça	188,67	754,68
I	178	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	peça	193,00	772
I	179	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ONIBUS VW 15.190	4	peça	194,67	778,68
I	180	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS VW 15.190	4	peça	468,33	1873,32
I	181	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	354,33	1417,32
I	182	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ONIBUS VW 15.190	4	peça	510,67	2042,68
I	183	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	276,33	1105,32
I	184	ROLAMENTO DO PÃO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	369,00	1476
I	185	ROLAMENTO EIXO MANIELAS - ONIBUS VW 15.190	4	peça	127,00	508
I	186	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	489,67	1958,68
I	187	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190	4	peça	294,67	1178,68
I	188	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	peça	267,00	1068
I	189	SEMI EIXO-ONIBUS VW15.190	4	peça	2427,33	9709,32
I	190	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	575,33	1150,66
I	191	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO-ONIBUS VW 15.190	2	peça	1417,67	2835,34
I	192	SEVO EMBREAGEM-ONIBUS VW 15.190	2	peça	4102,67	8205,34
I	193	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE-ONIBUS VW 15.190	2	peça	3863,67	7727,34
I	194	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	3838,00	7676
I	195	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	2428,33	4856,66
I	196	SOFANA DO CAMBIO DE MACHA-ONIBUS VW 15.190	2	peça	535,67	1071,34
I	197	SONDA LAMBDA-ONIBUS VW 15.190	2	peça	1829,67	3659,34
I	198	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)-ONIBUS VW 15.190	2	peça	410,67	821,34
I	199	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM-ONIBUS VW 15.190	2	peça	642,67	1285,34
I	200	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-ONIBUS VW 15.190	4	peça	1190,67	4762,68
I	201	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO-ONIBUS VW 15.190	8	peça	871,67	6973,36
I	202	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190	8	peça	2248,00	17984
I	203	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-ONIBUS VW 15.190	2	peça	2846,67	5693,34
I	204	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190	2	peça	948,33	1896,66
I	205	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-ONIBUS VW 15.190	2	peça	547,00	1094
I	206	TAMPA FILTRO AR-ONIBUS VW 15.190	2	peça	470,33	940,66
I	207	TENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS VW 15.190	2	peça	1234,00	2468
I	208	TERMINAL DE DIREÇÃO -ONIBUS-VW 15.190	8	peça	215,00	1720
I	209	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	12	peça	7,00	84
I	210	TUBO AGUA-ONIBUS VW 15.190	2	peça	439,33	878,66
I	211	TUCHO DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	16	peça	114,00	1824
I	212	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW 15.190	2	peça	942,00	1884
I	213	VALVULA APU-ONIBUS VW 15.190	2	peça	823,33	1646,66
I	214	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO -ONIBUS VW 15.190	4	peça	673,00	2692

I	215	VALVULA DE ADMISSÃO-ONIBUS 15.190	4	peça	86,33	345,32
I	216	VALVULA DE ESCAPE-ONIBUS VW 15.190	4	peça	121,67	486,68
I	217	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ONIBUS VW 15.190	4	peça	1061,33	4245,32
I	218	VALVULA MODULADORA FREIO ABS - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1636,00	3272
I	219	VALVULA RELÊ-ONIBUS VW 15.190	2	peça	264,33	528,66
I	220	VEDADOR ÓLEO TAMPÁ DIANTEIRA-ONIBUS VW 15.190	2	peça	1032,33	2064,66
I	221	VEDRADO DA TAMPÁ TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	2	peça	1430,33	2860,66
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>758.760,26</b>
<b>LOTE II</b>	<b>MICRO ÔNIBUS VOLARE</b>					
I	1	ACOPLAMENTO HELICE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	418,00	2090,00
I	2	ALCA BLOCO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	208,00	1040,00
I	3	ALTERNADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	5888,33	29441,65
I	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	587,00	5870,00
I	5	AMORTECEDOR DIREÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	585,00	2925,00
I	6	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	261,33	2613,30
I	7	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	peça	556,33	11126,60
I	8	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª INTERNA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	779,00	7790,00
I	9	ANEL SINCRONIZADOR 3A RE MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	676,67	6766,70
I	10	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	484,33	4843,30
I	11	ANEL SINCRONIZADO 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1052,33	5261,65
I	12	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	432,67	4326,70
I	13	ANEL SINCRONIZADOR RE - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	658,00	3290,00
I	14	ANTICHAMA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	134,33	671,65
I	15	ARRUELA ENCOSTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	124,33	621,65
I	16	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	202,67	2026,70
I	17	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	171,33	1713,30
I	18	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	198,67	993,35
I	19	ARRUELA ENGRENAGEM 3ª4ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	205,33	2053,30
I	20	ASSENTO DE ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	31,00	310,00
I	21	ASSENTO DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	29,33	293,30
I	22	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	peça	143,33	2866,60
I	23	BALANCIM VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	peça	145,00	2900,00
I	24	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	40	peça	136,00	5440,00
I	25	BARRA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE	5	peça	1125,00	5625,00
I	26	BARRA DIREÇÃO CURTA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1273,33	6366,65
I	27	BATEDOR DO CONTRA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	251,00	2510,00
I	28	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	271,67	2716,70
I	29	BIRRO GARFO EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	167,67	838,35
I	30	BOMBA DE ÁGUA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	893,00	4465,00

I	31	BOMBA DE ÓLEO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1311,33	13113,30
I	32	BORRACHA DO ESTABILIZADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	29,33	293,30
I	33	BUCHA DA BIELA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	peça	113,67	1136,70
I	34	BUCHA DA CABINE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	peça	140,33	1403,30
I	35	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS	10	peça	47,67	476,70
I	36	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	158,00	790,00
I	37	BUZINA DE AR-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	267,33	2673,30
I	38	CABEÇOTE DO COMPRESSOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1115,33	5576,65
I	39	CABO DO ACELERADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	518,33	5183,30
I	40	CABO SELETOR -MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	992,67	4963,35
I	41	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	279,67	2796,70
I	42	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	266,00	2660,00
I	43	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	119,00	1190,00
I	44	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	911,00	4555,00
I	45	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	5	peça	888,33	4441,65
I	46	CASQUILHO DE BIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	895,33	8953,30
I	47	CASQUILHO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS-ONIBUS VOLARE	10	peça	1383,00	13830,00
I	48	CASQUILHO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1387,67	13876,70
I	49	CATRATA FREIO DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	350,67	3506,70
I	50	CATRACA FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE	10	peça	344,67	3446,70
I	51	CHAVETA ENGR.MOTRIZ 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	102,00	510,00
I	52	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR-MICRO-ÔNIBUS	10	peça	976,00	9760,00
I	53	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE-MICRO-ÔNIBUS VOLAREM	10	peça	810,33	8103,30
I	54	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MICRO NIBUS VOLARE	5	peça	865,67	4328,35
I	55	COIFA GARFO EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	419,33	2096,65
I	56	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	124,33	621,65
I	57	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	296,67	1483,35
I	58	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO-MICRO-ÔNIBUS	5	peça	81,33	406,65
I	59	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1100,00	11000,00
I	60	COXIM MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	281,67	2816,70
I	61	COXIM MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	268,67	2686,70
I	62	CRUZETA CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	peça	391,00	3910,00
I	63	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	767,33	3836,65
I	64	CUBO DE 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	667,67	3338,35
I	65	CUBO ENGATE 1 RÉ - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	720,67	3603,35
I	66	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETA)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	2026,33	20263,30
I	67	CUICA FREIO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	20	peça	820,33	16406,60
I	68	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	34,67	346,70

I	69	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	31,67	316,70
I	70	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	60	peça	59,00	3540,00
I	71	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	60	peça	61,67	3700,20
I	72	EIXO CARRETÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1855,00	9275,00
I	73	EIXO DO COMADO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1876,33	9381,65
I	74	EIXO ENTALHADO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	3728,00	18640,00
I	75	EIXO MANIELAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	4724,00	23620,00
I	76	EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	4495,67	22478,35
I	77	EMBUCHAMENTO STD-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	316,00	1580,00
I	78	ENCOSTO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1580,67	15806,70
I	79	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGREAGENS 24D - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	2981,00	14905,00
I	80	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	2719,00	13595,00
I	81	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	2079,33	10396,65
I	82	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	2792,00	13960,00
I	83	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	3989,33	19946,65
I	84	ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1983,00	19830,00
I	85	ESFERA RETENÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	76,67	766,70
I	86	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	235,67	1178,35
I	87	ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	2027,67	20276,70
I	88	ESPIGA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	585,33	5853,30
I	89	ESTICADOR PARA CORREIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	577,67	5776,70
I	90	FAROL DIREITO E ESQUERDO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	589,00	5890,00
I	91	FLEXIEL CUICA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	170,67	1706,70
I	92	GARFO 1ª 2ª MICROÔNIBUS VOLARE	5	peça	1873,33	9366,65
I	93	GARFO 3ª 4ª -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1627,67	8138,35
I	94	GARFO 5 RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1186,67	5933,35
I	95	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	peça	126,67	2533,40
I	96	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	peça	157,67	3153,40
I	97	GUIA DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	124,33	1243,30
I	98	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	161,50	1615,00
I	99	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	peça	5874,00	58740,00
I	100	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	400,67	4006,70
I	101	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	408,67	4086,70
I	102	INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	460,33	4603,30
I	103	INDICADOR DO COMBUSTIEL-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	329,00	3290,00
I	104	JUNTA DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	953,67	9536,70
I	105	JUNTA CABEÇOTE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	30	peça	590,00	17700,00
I	106	JUNTA DA TAMPA VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	180,33	1803,30
I	107	JUNTA DA TAMPA VALVULAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	183,33	1833,30
I	108	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	180,67	1806,70

I	109	KIT DE EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	3224,00	16120,00
I	110	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	124,33	1243,30
I	111	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	518,67	5186,70
I	112	LIMPADOR DE PARABRISA-MICRO ONIBUS VOLARE	10	peça	115,33	1153,30
I	113	LONA DE FREIO 1X DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	294,00	1470,00
I	114	LONA DE FREIO 1X TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	314,33	1571,65
I	115	LUVA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	706,00	7060,00
I	116	LUVA DO PÉ DA CAIXA-MICRO -ÔNIBUS VOLARE	10	peça	875,00	8750,00
I	117	LUVA DO PÉ DO PINHÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	717,67	7176,70
I	118	LUVA EIXO PILOTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	728,00	3640,00
I	119	LUVA PINHÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	814,67	4073,35
I	120	MANGUEIRA DO LUBRIFICANTE DA TURBINA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	194,33	1943,30
I	121	MOLA CUICA FREIO AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	134,33	1343,30
I	122	MOLA DA TAMPADA DA CAIXA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	152,00	1520,00
I	123	MOLA DE PATIM FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	23,67	236,70
I	124	MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	56,00	560,00
I	125	MOLA FEIXE DIANTE 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1748,33	17483,30
I	126	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1609,33	16093,30
I	127	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1910,67	19106,70
I	128	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1976,33	19763,30
I	129	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1480,00	14800,00
I	130	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1433,67	14336,70
I	131	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	10	peça	1428,00	14280,00
I	132	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO- ONIBUS VOLARE	10	peça	1417,33	14173,30
I	133	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-MICRO ONIBUS VOLARE	10	peça	1423,00	14230,00
I	134	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	peça	1756,67	17566,70
I	135	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1915,00	19150,00
I	136	MOLA SAPATA (RETORNO) MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	25,00	250,00
I	137	PARABRISA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	1274,33	6371,65
I	138	PARAFUSO DA BIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	30	peça	20,33	609,90
I	139	PARAFUSO DE CORTE DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	60	peça	24,00	1440,00
I	140	PARAFUSO DE RODA-MICRO-ONIBUS VOLARE	160	peça	36,33	5812,80
I	141	PIAO E COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	26176,33	130881,65
I	142	PINO DE CENTRO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	20	peça	34,00	680,00
I	143	PINO DE CENTRO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	20	peça	50,00	1000,00
I	144	PONTA DE EIXO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	5412,67	54126,70
I	145	PONTEIRA CARDAN-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	684,00	3420,00
I	146	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	240,33	2403,30
I	147	PONTEIRA DO VARAO DO CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	70,67	353,35
I	148	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	236,67	2366,70

I	149	PORCA DO CUBO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	20	peça	217,00	4340,00
I	150	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	60,67	606,70
I	151	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA -MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	61,00	610,00
I	152	RADIADOR-MICROONIBUS VOLARE	5	peça	7594,67	37973,35
I	153	REPARO CAIXA SATELITE-MICRO ONIBUS VOLARE	5	peça	3084,00	15420,00
I	154	REPARO CUICA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	peça	67,67	1353,40
I	155	REPARO DO CABEÇOTE-MICRO ONIBUS VOLARE	10	peça	1735,67	17356,70
I	156	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	418,67	4186,70
I	157	REPARO GARFO CAIXA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	487,67	2438,35
I	158	REPARO DA VALVULA PEDAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	124,33	1243,30
I	159	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	223,00	1115,00
I	160	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	174,00	870,00
I	161	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	259,67	2596,70
I	162	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	86,00	860,00
I	163	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA-MICRO-ONIBUS-ONIBUS VOLARE	10	peça	117,33	1173,30
I	164	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	97,33	973,30
I	165	RETENTOR DO PIAO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	peça	65,00	650,00
I	166	RETENTOR RODA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	112,00	1120,00
I	167	RETENTOR RODA TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	113,33	1133,30
I	168	RETROVISOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1897,00	18970,00
I	169	ROLAMENTO AGULA 2 VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	178,67	893,35
I	170	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	173,67	1736,70
I	171	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	288,33	1441,65
I	172	ROLAMENTO CENTRO CARDAN REFIL-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	283,00	1415,00
I	173	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	398,67	3986,70
I	174	ROLAMENTO DE CENTRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	263,33	2633,30
I	175	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	476,33	4763,30
I	176	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	221,33	2213,30
I	177	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	202,33	2023,30
I	178	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	220,00	2200,00
I	179	ROLAMENTO DO PIÃO - MICRO-ÔNIBUS	10	peça	630,33	6303,30
I	180	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	250,67	1253,35
I	181	ROLAMENTO EIXO MANIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	243,67	2436,70
I	182	ROLAMENTO EIXO PILOTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	660,33	3301,65
I	183	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	252,33	1261,65
I	184	ROLAMENTO PIAO GR-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	622,33	3111,65
I	185	ROLAMENTO PINHAO DIF-DIANT-PQ-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	255,00	1275,00

I	186	ROLETE AGULHA SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	160,33	801,65
I	187	ROLETE SAPATA FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	20	peça	33,00	660,00
I	188	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	193,33	1933,30
I	189	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	191,33	1913,30
I	190	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	263,00	2630,00
I	191	SENSOR DO INDICADOR DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	244,00	2440,00
I	192	SENSOR ROTAÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	232,33	1161,65
I	193	SENSOR VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	1078,67	5393,35
I	194	SERVO FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	1274,00	6370,00
I	195	SINCRONIZADOR 1ª 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	3185,00	15925,00
I	196	SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	2986,67	14933,35
I	197	SINCRONIZADO 5A RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	2513,00	12565,00
I	198	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	3132,33	15661,65
I	199	SINCRONIZADOR 2ªE 3ª MACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	3163,33	15816,65
I	200	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ONIBUS VOLARE	5	peça	3037,33	15186,65
I	201	SINCRONIZADOR DE4ªE 5ªMACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	3091,33	15456,65
I	202	SOFANA DO CAIMBO DA MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	135,33	1353,30
I	203	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	1981,67	19816,70
I	204	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	peça	1175,00	11750,00
I	205	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1952,33	19523,30
I	206	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1955,00	19550,00
I	207	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1010,00	10100,00
I	208	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	511,67	5116,70
I	209	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	561,00	2805,00
I	210	TAMPA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	20	peça	85,33	1706,60
I	211	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	85,67	856,70
I	212	TERMINAL DIREÇÃO LD-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	276,67	1383,35
I	213	TERMINAL DIREÇÃO LE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	274,00	1370,00
I	214	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	352,33	1761,65
I	215	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	53,33	533,30
I	216	TUCHO DA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	85,33	853,30
I	217	TUCHO VALVULA STD-MICRO-ONIBUS-VOLARE	40	peça	89,67	3586,80
I	218	VALVULA APU-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	1275,67	6378,35
I	219	VALVULA DE ADMISSAO -MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	73,00	730,00
I	220	VALVULA DE DESCARGA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	84,67	846,70
I	221	VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	84,00	840,00
I	222	VALVULA MODULADORA DE FREIO ESTACIONAMENTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	peça	1996,67	19966,70
I	223	VALVULA PRESSAO COMBUSTIEL-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	peça	1063,33	5316,65
I	224	VALVULA PRESSÃO TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1288,00	6440,00

I	225	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	468,67	4686,70
I	226	VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	382,67	1913,35
I	227	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	peça	129,33	1293,30
I	228	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	peça	54,67	546,70
I	229	VOLANTE E GUIMALHEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	peça	1841,00	9205,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1602057,90</b>
<b>LOTE III</b>	<b>MICRO ÔNIBUS IECO</b>					
I	1	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	8	peça	351,67	2813,36
I	2	ALTERNADO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	3163,67	6327,34
I	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	605,00	2420,00
I	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	652,33	2609,32
I	5	ANEIS SEG. MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	515,67	1031,34
I	6	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	318,67	1274,68
I	7	ARTICULADOR AXIAL - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	149,00	596,00
I	8	BALANCIM ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	12	peça	173,00	2076,00
I	9	BALANCIM ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IECO	12	peça	175,00	2100,00
I	10	BANDEJA INFERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	960,00	1920,00
I	11	BANDEJA INFERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	968,67	1937,34
I	12	BANDEJA SUPERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	862,33	1724,66
I	13	BANDEJA SUPERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	856,33	1712,66
I	14	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	88,67	354,68
I	15	BICO INJEÇÃO COMBUSTIEL - MICRO-ÔNIBUS IECO	8	peça	3375,67	27005,36
I	16	BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	977,00	3908,00
I	17	BIELETE ESTABILIZADORA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	117,67	470,68
I	18	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	272,67	1090,68
I	19	BOIA TANQUE COMBUSTIEL - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1679,33	3358,66
I	20	BOMBA COMBUSTIEL INJEÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1167,00	2334,00
I	21	BOMBA D'ÁGUA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1371,67	2743,34
I	22	BOMBA HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1652,00	3304,00
I	23	BOMBA OLEO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2655,67	5311,34
I	24	BRONZE BIELA STD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	613,67	1227,34
I	25	BRONZE MANCAL STD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1082,67	2165,34
I	26	BRONZINA BIELA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	599,33	2397,32
I	27	BRONZINA MANCAL - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	960,67	1921,34
I	28	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	12	peça	169,00	2028,00
I	29	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	8	peça	167,33	1338,64
I	30	BUCHA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	114,67	458,68
I	31	BUCHA FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	97,33	389,32
I	32	BUCHA JUMELO GRD - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	86,67	346,68

I	33	BUCHA JUMELO PEQ - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	72,33	289,32
I	34	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	225,33	450,66
I	35	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	204,00	816,00
I	36	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	228,33	456,66
I	37	CABO MARCHA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1409,00	2818,00
I	38	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	979,00	1958,00
I	39	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1017,33	2034,66
I	40	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	7724,00	15448,00
I	41	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1860,00	3720,00
I	42	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1868,33	3736,66
I	43	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	130,00	520,00
I	44	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	170,00	680,00
I	45	COMANDO VALVULA ADM - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2398,00	4796,00
I	46	COMANDO VALVULA ESC - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2386,00	4772,00
I	47	COROA PINHÃO 8X39 - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	12380,67	24761,34
I	48	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	174,00	348,00
I	49	CORREIA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	172,00	344,00
I	50	CORREIA DENTADA GRANDE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	615,00	1230,00
I	51	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	217,50	435,00
I	52	COXIM CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	445,00	890,00
I	53	COXIM CENTRAL MOTO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	578,00	2312,00
I	54	COXIM DIANTEIRO MOTO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	679,00	2716,00
I	55	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	451,00	902,00
I	56	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	412,67	825,34
I	57	COXIM MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	394,00	1576,00
I	58	CRUZETA CARDAN GRD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	369,33	738,66
I	59	CRUZETA CARDAN PEQ - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	333,67	667,34
I	60	CUBO RODA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	1227,33	4909,32
I	61	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IECO	24	peça	62,33	1495,92
I	62	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IECO	24	peça	62,33	1495,92
I	63	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	337,67	675,34
I	64	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	412,00	824,00
I	65	EMBREAGEM VISCOSA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2357,67	4715,34
I	66	FAROL DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2245,00	4490,00
I	67	FAROL DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2223,33	4446,66
I	68	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	664,50	1329,00
I	69	FLANGE ARTICULAÇÃO ESTRIADA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	474,00	948,00
I	70	FLAUTA COMBUSTIEL BOMBA ALTA PRESSÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2740,67	5481,34
I	71	FLEXIEL FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	76,33	305,32
I	72	GARFO EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	159,67	319,34

I	73	GARFO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	156,00	312,00
I	74	GUIA VALVULA ADM/ESC - MICRO-ÔNIBUS IECO	8	peça	58,33	466,64
I	75	HELICE RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	718,00	1436,00
I	76	HELICE VENTILADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	722,67	1445,34
I	77	HIDROVACUO FREIO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2147,33	4294,66
I	78	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	729,00	1458,00
I	79	JUNTA MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	3138,67	6277,34
I	80	JUNTA TAMPA VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	299,33	598,66
I	81	KIT EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	4339,33	8678,66
I	82	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	218,33	873,32
I	83	KIT ROLAMENTO PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	627,33	1254,66
I	84	LAMPADA P/FAROIS 12V - MICRO-ÔNIBUS IECO	20	peça	59,67	1193,40
I	85	LAMPADA P/FREIOS 12V - MICRO-ÔNIBUS IECO	20	peça	38,67	773,40
I	86	LANTERNO TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	574,00	1148,00
I	87	LANTERNA TRASEIRA LE MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	570,33	1140,66
I	88	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	887,67	3550,68
I	89	LUVA PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	831,33	1662,66
I	90	MANGUEIRA FILTRO AR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1129,33	2258,66
I	91	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	122,00	244,00
I	92	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	431,67	863,34
I	93	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	355,33	710,66
I	94	MOLA PASTILHA FREIO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	72,00	288,00
I	95	PALHETA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	113,00	226,00
I	96	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2976,33	5952,66
I	97	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	93,00	372,00
I	98	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	627,33	1254,66
I	99	PASTILHA FREIO TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	409,67	819,34
I	100	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	2876,67	11506,68
I	101	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2553,00	5106,00
I	102	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2528,00	5056,00
I	103	PISTÕES MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	5964,67	11929,34
I	104	PIO INFERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	225,00	450,00
I	105	PIO SUPERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	227,33	454,66
I	106	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	268,33	536,66
I	107	POLIA VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	890,33	1780,66
I	108	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2247,67	4495,34
I	109	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1007,33	2014,66
I	110	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	272,00	1088,00
I	111	RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	527,00	1054,00
I	112	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	1626,00	3252,00
I	113	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	117,67	470,68

I	114	RETENTOR HASTE VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IECO	4	peça	18,67	74,68
I	115	RETENTOR PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	285,67	571,34
I	116	RETENTOR POLIA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	194,33	388,66
I	117	RETENTOR VOLANTE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	321,33	642,66
I	118	RETROVISOR DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2327,33	4654,66
I	119	RETROVISOR DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	2309,00	4618,00
I	120	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	681,67	1363,34
I	121	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	402,00	804,00
I	122	SAPATA FREIO MÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	197,67	395,34
I	123	SEMI EIXO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	3509,67	7019,34
I	124	SEMI EIXO LD - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	3315,67	6631,34
I	125	SEMI EIXO LE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	3498,67	6997,34
I	126	SENSOR NIEL OLEO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	599,00	1198,00
I	127	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	730,33	1460,66
I	128	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	387,33	774,66
I	129	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTÁTICA - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	637,00	1274,00
I	130	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	429,00	858,00
I	131	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	205,33	410,66
I	132	TERMINAL DIREÇÃO BARRA TORÇÃO MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	289,00	578,00
I	133	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	206,00	412,00
I	134	VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	172,67	345,34
I	135	VALVULA ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IECO	2	peça	182,67	365,34
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>342958,68</b>
<b>LOTE IV</b>	<b>ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO</b>					
I	1	ACOPLAMENTO HELICE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	870,33	4351,65
I	2	ALCA BLOCO MOTOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	229,00	1145,00
I	3	ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	2410,00	12050,00
I	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	438,67	4386,70
I	5	AMORTECEDOR DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	394,33	1971,65
I	6	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	423,00	4230,00
I	7	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	343,00	6860,00
I	8	ANEL EXTENSOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	249,50	1247,50
I	9	ANEL RETENTOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	195,00	1950,00
I	10	ANEL RETENTOR ARRUELA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	219,50	1097,50
I	11	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADES MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	288,67	1443,35
I	12	ANEL SINCRONIZADO 1ª E 2ª INT. MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	964,67	9646,70
I	13	ANEL SEINCRONIZADO 3ª RE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	965,00	9650,00

I	14	ANEL SINCRONIZADO 4ª E 5ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	942,00	9420,00
I	15	ANEL SINCRONIZADOR 1ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1201,00	6005,00
I	16	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	985,67	9856,70
I	17	ANEL SINCRONIZADOR RE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	879,33	4396,65
I	18	ANTICHAMA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	305,33	1526,65
I	19	ARRUELA ENCOSTO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	185,33	926,65
I	20	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	278,00	2780,00
I	21	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	259,33	2593,30
I	22	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	217,00	1085,00
I	23	ARRUELA ENGRENAGEM 3ª 4ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	223,67	2236,70
I	24	ASSENTO DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	37,67	376,70
I	25	ASSENTO DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	37,67	376,70
I	26	BALACIM VALVULA ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	264,33	5286,60
I	27	BALACIM VALVULA ESCAPE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	261,67	5233,40
I	28	BALACIM VALVULA INTERMEDIÁRIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	40	peça	267,67	10706,80
I	29	BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	746,67	3733,35
I	30	BARRA DIREÇÃO CURTA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1018,00	5090,00
I	31	BATEDOR DO CONTRA FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	151,33	1513,30
I	32	BATEDOR DE FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	136,67	1366,70
I	33	BIRRO GARFO EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	40,67	203,35
I	34	BOMBA DE ÁGUA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	801,33	4006,65
I	35	BOMBA DE OLEO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1355,00	13550,00
I	36	BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	20,67	206,70
I	37	BUCHA DA BIELA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	58,67	586,70
I	38	BOMBA DA CABINE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	2774,50	27745,00
I	39	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	426,00	4260,00
I	40	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	42,00	210,00
I	41	BUZINA DE AR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	342,67	3426,70
I	42	CABEÇOTE DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	343,33	1716,65
I	43	CABO DO ACELERADOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	114,00	1140,00
I	44	CABO SELETOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	2452,33	12261,65
I	45	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	787,67	7876,70
I	46	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	930,33	9303,30

I	47	CALÇO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	128,00	1280,00
I	48	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADES MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1031,00	5155,00
I	49	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1257,67	6288,35
I	50	CASQUILHO DE BIELA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	366,00	3660,00
I	51	CASQUILHO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	520,67	5206,70
I	52	CASQUILHOS MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	835,67	8356,70
I	53	CATRACA FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	347,67	3476,70
I	54	CATRAÇAS DE FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	348,67	3486,70
I	55	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	154,67	773,35
I	56	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	342,67	3426,70
I	57	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	296,00	2960,00
I	58	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	294,00	1470,00
I	59	COIFA GARFO EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	201,67	1008,35
I	60	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	208,00	1040,00
I	61	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS MB-LO812	5	peça	132,33	661,65
I	62	CONJUNTO DA LATERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO MICRO-ÔNIBUS MB-LO 812	5	peça	130,67	653,35
I	63	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	661,67	6616,70
I	64	COXIM MOTOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	798,00	7980,00
I	65	COXIM MOTOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1206,33	12063,30
I	66	CRUZETA CARDAN MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	313,67	3136,70
I	67	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1660,00	8300,00
I	68	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1671,67	8358,35
I	69	CUBO ENGATE 1 E RE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1745,00	8725,00
I	70	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	3004,00	30040,00
I	71	CUICA FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	995,67	19913,40
I	72	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	29,33	293,30
I	73	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	32,33	323,30
I	74	DISCO DIAGRAMA TACOGRAFO DIÁRIO 125KM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	60	peça	58,00	3480,00
I	75	DISCO DIAGRAMA TACOGRAFO SEMANAL 125KM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	60	peça	65,67	3940,20
I	76	EIXO CARRETÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	2556,00	12780,00
I	77	EIXO DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	2193,00	10965,00
I	78	EIXO ENTALHADO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	4442,67	22213,35
I	79	EIXO MANIELAS MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	3489,33	17446,65

I	80	EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1924,33	9621,65
I	81	EMBUCHAMENTO STD MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	315,00	1575,00
I	82	ENGRENAGEM 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D MICRO-ÔNIBUS MB LO 812	5	peça	786,33	3931,65
I	83	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1710,33	8551,65
I	84	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	5	peça	1738,00	8690,00
I	85	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1445,67	7228,35
I	86	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1019,67	5098,35
I	87	ENGRENAGEM RE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	983,00	9830,00
I	88	ESFERA RETENÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	205,33	2053,30
I	89	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	253,33	1266,65
I	90	ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	976,00	9760,00
I	91	ESPIGA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	620,33	6203,30
I	92	PARAFUSO DE RODA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	160	peça	25,67	4107,20
I	93	PIÃO E COROA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	3405,67	17028,35
I	94	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	20,67	413,40
I	95	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	31,00	620,00
I	96	PONTA DE EIXO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	3332,00	33320,00
I	97	PONTEIRA CARDAN MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	620,33	3101,65
I	98	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	154,33	1543,30
I	99	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	75,00	375,00
I	100	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	150,00	1500,00
I	101	PORCA DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	69,00	1380,00
I	102	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	35,67	356,70
I	103	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	39,00	390,00
I	104	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	5643,33	28216,65
I	105	REPARO CAIXA SATELITE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	5	peça	3049,33	15246,65
I	106	REPARO CUICA FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	103,33	2066,60
I	107	REPARO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	291,67	2916,70
I	108	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	10	peça	701,67	7016,70
I	109	REPARO GARFO CAIXA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	339,00	1695,00
I	110	REPAROS DA VALVULA PEDAL MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	10	peça	123,67	1236,70
I	111	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	143,67	718,35
I	112	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	75,33	376,65

I	113	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	63,33	633,30
I	114	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	93,00	930,00
I	115	RETEBTOR DE RODAS TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	68,00	680,00
I	116	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	48,00	480,00
I	117	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	109,33	1093,30
I	118	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	93,67	936,70
I	119	RETENTOR RODA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	69,33	693,30
I	120	RETROVISOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	410,67	4106,70
I	121	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	284,67	1423,35
I	122	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	280,33	2803,30
I	123	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	200,00	1000,00
I	124	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	252,67	1263,35
I	125	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	555,67	5556,70
I	126	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	250,67	2506,70
I	127	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	247,67	2476,70
I	128	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	371,33	3713,30
I	129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	177,67	1776,70
I	130	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	162,33	1623,30
I	131	ROLAMENTO DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	227,67	2276,70
I	132	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	167,33	836,65
I	133	ROLAMENTO EIXO MANIELAS MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	10	peça	416,00	4160,00
I	134	ROLAMENTO EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS LO 812	5	peça	809,67	4048,35
I	135	ROLAMENTO ESTICADOR COREIA ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	172,67	863,35
I	136	ROLAMENTO PINHÃO (GR) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	426,33	2131,65
I	137	ROLAMENTO PINHÃO DIF. DIANTEIRA (PQ) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	354,67	1773,35
I	138	ROLETE AGULHA SECUNDARIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	5	peça	283,00	1415,00
I	139	ROLETE SAPATA FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	34,00	680,00
I	140	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	164,67	1646,70
I	141	SAPATA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	163,67	1636,70
I	142	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	149,33	1493,30
I	143	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	251,33	2513,30
I	144	SENSOR ROTAÇÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	5	peça	516,33	2581,65
I	145	SENSOR VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	875,00	4375,00

I	146	SERVO FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS LO 812	5	peça	4179,67	20898,35
I	147	SINCRONIZADO 1ª 2ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	3849,00	19245,00
I	148	SINCRONIZADO 4ª 5ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1563,00	7815,00
I	149	SINCRONIZADO 5ª RE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1888,67	9443,35
I	150	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1672,00	8360,00
I	151	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1478,67	7393,35
I	152	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1815,00	9075,00
I	153	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1826,00	9130,00
I	154	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	323,00	3230,00
I	155	SUPORTE COMPLETO COM BALACIM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1915,00	19150,00
I	156	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	694,67	6946,70
I	157	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1326,67	13266,70
I	158	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1244,33	12443,30
I	159	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	695,33	6953,30
I	160	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	596,67	5966,70
I	161	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	3519,00	17595,00
I	162	TAMPA VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	20	peça	1879,33	37586,60
I	163	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	126,00	1260,00
I	164	TERMINAL DIREÇÃO LD MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	164,67	823,35
I	165	TERMINAL DIREÇÃO LE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	163,67	818,35
I	166	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	316,67	1583,35
I	167	TRAVA DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	61,33	613,30
I	168	TUCHO DA VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	78,00	780,00
I	169	TUCHO VALVULA STD MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	40	peça	79,67	3186,80
I	170	VALVULA APU MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	2414,67	12073,35
I	171	VALVULA DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	77,67	776,70
I	172	VALVULA DE DESCARGA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	267,00	2670,00
I	173	VALVULA DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	67,33	673,30
I	174	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO MICRO-ÔNIBUS MB-LO 812	10	peça	473,00	4730,00
I	175	VALVULA PRESSÃO COMBUSTIEL MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	545,33	2726,65
I	176	VALVULA PRESSÃO TURBINA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	796,33	3981,65
I	177	VALVULA RELE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	204,33	2043,30
I	178	VALVULA TERMOSTATICA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	232,67	1163,35

I	179	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	356,00	3560,00
I	180	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1016,33	10163,30
I	181	VOLANTE E GUIALHEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	3785,67	18928,35
I	182	ESTICADOR PARA CORREIA MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ-LO 812	10	peça	389,67	3896,70
I	183	FAROL DIREITO ESQUERDO MICRO ONIBUS MERCEDES BEZ LO-812	10	peça	526,00	5260,00
I	184	FLEXIEL CUICA FREIO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ-LO 812	10	peça	133,00	1330,00
I	185	GARFO 1ª 2ª MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ-LO812	5	peça	2004,00	10020,00
I	186	GARFO 3ª 4ª MICRO ÔNIBUS-LO812	5	peça	1297,67	6488,35
I	187	GARFO 5 RE-MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ-LO812	5	peça	1159,33	5796,65
I	188	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ-LO812	20	peça	216,00	4320,00
I	189	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ-LO812	20	peça	243,33	4866,60
I	190	GUIA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	32,00	320,00
I	191	HASTE ACIONAMENTO DO BALACIM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	362,00	3620,00
I	192	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	746,00	7460,00
I	193	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	443,33	4433,30
I	194	INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	582,33	5823,30
I	195	INDICADOR DO COMBUSTIEL MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	520,67	5206,70
I	196	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	161,00	1610,00
I	197	JUNTA CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	30	peça	203,33	6099,90
I	198	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	148,00	1480,00
I	199	JUNTA DA TAMPA VALVULAS MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	96,00	960,00
I	200	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	1198,67	11986,70
I	201	KIT EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	4257,33	21286,65
I	202	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	120,33	1203,30
I	203	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	216,67	2166,70
I	204	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	96,00	960,00
I	205	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	235,33	1176,65
I	206	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	257,00	1285,00
I	207	LUVA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	860,33	8603,30
I	208	LUVA DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	974,33	9743,30
I	209	LUVA DO PÉ DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	685,67	6856,70
I	210	LUVA EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	1095,00	5475,00
I	211	LUVA PINHÃO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	695,33	3476,65

I	212	MANGUEIRA DE LUBRIF. DA TURBINA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	281,33	2813,30
I	213	MOLA CUICA FREIO AR MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	134,67	1346,70
I	214	MOLA DA TAMPA DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	127,00	1270,00
I	215	MOLA DE PATIM FREIO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	40,67	406,70
I	216	MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	70,33	703,30
I	217	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	648,67	6486,70
I	218	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	624,00	6240,00
I	219	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	845,00	8450,00
I	220	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	838,00	8380,00
I	221	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	800,00	8000,00
I	222	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	787,67	7876,70
I	223	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	750,33	7503,30
I	224	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	746,33	7463,30
I	225	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	703,67	7036,70
I	226	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	750,33	7503,30
I	227	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	811,00	8110,00
I	228	MOLA SAPATA (RETORNO) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	10	peça	233,00	2330,00
I	229	PARABRISA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	peça	2550,33	12751,65
I	230	PARAFUSO DA BIELA MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	30	peça	57,33	1719,90
I	231	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	60	peça	63,00	3780,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	
					<b>R\$</b>	<b>1260512,80</b>

## 7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 7.1. Do prazo de início da execução dos Serviços:

**7.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**7.1.2.** A aquisição das peças será requisitada de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Gestão do Fundeb. A prestação do serviço deverá ser realizada mediante o envio da Ordem de serviço emitida por cada setor responsável de cada secretaria e da Prefeitura, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços.

## **7.2. Da forma de Solicitação:**

**7.1.2.** O objeto será solicitado de forma PARCELADA conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

**7.1.3.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**7.1.4.** Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**7.1.5.** O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

## **7.3. Do local de entrega e da Fiscalização**

**7.3.1.** O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**7.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**7.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

**7.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**7.3.5.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço.

## **7.4. Das condições de recebimento do objeto**

**7.4.1.** O Órgão Solicitante se reserva ao direito de inspecionar as peças antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos.

**7.4.2.** O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do objeto no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (duas) horas, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

#### **7.5. Da garantia e assistência técnica:**

**7.5.1.** Os Objetos (quando couber) deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural.

**7.5.2.** O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**7.5.3.** O serviço de assistência técnica (quando couber) deverá ser prestado pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, em estabelecimento autorizado de revisão preferencialmente deverá estar localizada em um raio de – no máximo 300 (trezentos) quilômetros da sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia – PA.

**7.5.4.** A garantia de fábrica (quando couber) se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

**8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**8.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**8.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de

**empenho, a fim de se acelerar o trâmite** de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>) durante sua validade.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

**10.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**10.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

**10.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**11.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**11.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**11.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**11.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

### **12.1. Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:**

**a)** Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

**d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação;

**e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

**f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## **12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

**12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas execuções;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- i) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**13.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**13.4.** As execuções ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**13.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) prestador(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as

sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II – Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

### **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**15.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**15.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**15.6.** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**15.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## **16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**16.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Contratados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de execução de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**16.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**16.5.** Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**16.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**16.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.10.** O registro do Contratado será cancelado quando:

**a)** O registrado descumprir as condições da ARP;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do registrado.

**16.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**16.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do Contratado ao registrado em igualdade de condições.

*Obs: Documento extraído do Processo Administrativo nº 012/2023-SEPLAN, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor da Unidade Demandante.*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA**

**Ao Pregoeiro – Sr. JANELMA ALVES DA SILVA**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA.**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO PE 026/2023 - FDB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 012/2023 - SERPLAN**

**Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:**  
**Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:**  
**CNPJ N°:**  
**Inscrição Estadual n°:**  
**Telefone: (xx) e-mail:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO: \_\_\_\_\_ . AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ . C/C: \_\_\_\_\_ . OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_ .**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:**

**Nome Completo:**  
**Nacionalidade: Estado Civil:**  
**Profissão:**  
**CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor):**  
**Residência e Domicílio: (completo)**  
**Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:**

**Prezado (a) Senhor (a);**

Apresentamos Proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ** em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo – 012/2023 - SERPLAN**, no Edital do **Pregão Eletrônico PE N° 026/2023 - FDB** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

**DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

***Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.***

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos    dia do mês de    do ano de 202  , as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico PE Nº 026/2023 - FDB, realizado** em   /  /202  , conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº   .  .  /0001-  , pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX**, inscrito no CNPJ nº.   .  .  /0001-  , com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CEP:   -  , neste ato representada por seu Secretário, nomeado pela Portaria nº   , o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.   .  .  -   e RG nº. **XXXXXXXXXX** - **XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, CIDADE/ESTADO.

**II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº.   .  .  /0001-  , com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP:   -  , neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX**, nomeado pela Portaria nº   , o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX PROFISSÃO XXX**, portador do CPF nº.   .  .  -   e RG nº.    - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXXX**, CEP:   -  , CIDADE/ESTADO.

**III - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico PE Nº – 026/2023 - FDB e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em**   /  /**2023**, constante no Processo Administrativo – 012/2023 - SERPLAN, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ARP: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

### **2.5. Da Assinatura da ARP**

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

## **2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **4.1. Do prazo de início da execução dos Serviços:**

**4.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**4.1.2.** A aquisição das peças será requisitada de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Gestão do Fundeb. A prestação do serviço deverá ser realizada mediante o

envio da Ordem de serviço emitida por cada setor responsável de cada secretaria e da Prefeitura, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços.

#### **4.2. Da forma de Solicitação:**

**4.1.2.** O objeto será solicitado de forma PARCELADA conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

**4.1.3.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.1.4.** Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**4.1.5.** O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

#### **4.3. Do local de entrega e da Fiscalização**

**4.3.1.** O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**4.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço.

#### 4.4. Das condições de recebimento do objeto

**4.4.1.** O Órgão Solicitante se reserva ao direito de inspecionar as peças antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos.

**4.4.2.** O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do objeto no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (duas) horas, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

#### 4.5. Da garantia e assistência técnica:

**4.5.1.** Os Objetos (quando couber) deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural.

**4.5.2.** O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**4.5.3.** O serviço de assistência técnica (quando couber) deverá ser prestado pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, em estabelecimento autorizado de revisão preferencialmente deverá estar localizada em um raio de – no máximo 300 (trezentos) quilômetros da sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia – PA.

**4.5.4.** A garantia de fábrica (quando couber) se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### 4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

**a) XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX - Órgão Gerenciador:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_- \_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

**b) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_- \_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

**c) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_- \_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX - Órgão Participante:** no Departamento: XXXXXXXXXXXXX, localizado no: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: \_\_. \_\_- \_\_, de segunda a sexta, em horário comercial.

**4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**

a) **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

c) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – SETOR: XXXX.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora

**Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.4.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

#### **8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

### **9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado em até 05 (dias) dias, após assinatura do respectivo instrumento, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão. E deverá ser prestado durante o prazo de validade da ARP
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## **9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II - Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
  - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

### **III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

### **IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

### **V-Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**15.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico PE 026/2023 – FDB - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**15.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do PARÁ, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]**

*[GERENCIADOR]*

Contratante

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]

*[PARTICIPANTE]*

Contratante

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 - SERPLAN.

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2023 – FDB – SRP

CONTRATO OBJETIVANDO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO (A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio da (o) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com

sede na: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) nomeado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na), \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_/Estado, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: \_\_\_\_\_);

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico PE 026/2023 – FDB – SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_**, tudo constante no **Processo Administrativo – 012/2023 - SEPLAN**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1. Do Objeto Geral do Pregão**

**2.1.1.** Constitui objeto do **Pregão Eletrônico – 026/2023 – FDB – SRP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

### **2.2. Do Objeto deste Contrato**

**2.2.1.** Constitui objeto deste Contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico PE Nº – 026/2023 – PMSDA – SRP**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

## 2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND .	QTD .	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 3.1. Do prazo de início da execução dos Serviços:

**3.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**3.1.2.** A aquisição das peças será requisitada de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Gestão do Fundeb. A prestação do serviço deverá ser realizada mediante o envio da Ordem de serviço emitida por cada setor responsável de cada secretaria e da Prefeitura, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços.

### 3.2. Da forma de Solicitação:

**3.1.2.** O objeto será solicitado de forma PARCELADA conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

**3.1.3.** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**3.1.4.** Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**3.1.5.** O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

### 3.3. Do local de entrega e da Fiscalização

**3.3.1.** O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**3.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**3.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

**3.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**3.3.5.** O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço.

#### **3.4. Das condições de recebimento do objeto**

**3.4.1.** O Órgão Solicitante se reserva ao direito de inspecionar as peças antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos.

**3.4.2.** O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do objeto no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (duas) horas, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

#### **3.5. Da garantia e assistência técnica:**

**3.5.1.** Os Objetos (quando couber) deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural.

**3.5.2.** O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação da Contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**3.5.3.** O serviço de assistência técnica (quando couber) deverá ser prestado pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, em estabelecimento autorizado de revisão preferencialmente deverá estar localizada em um raio de – no máximo 300 (trezentos) quilômetros da sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia – PA.

**3.5.4.** A garantia de fábrica (quando couber) se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e

todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

**Ação:** \_\_\_\_\_.

**Dotação:** \_\_\_\_\_.

**Elemento:** \_\_\_\_\_.

**Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**5.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

**5.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**6.2.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedorora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**7.1.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 202\_, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

**7.3.** Ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**7.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) deverá estar apta a prestar os serviços em até 05 (dias) dias, após assinatura do respectivo instrumento, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão. E deverá ser prestado durante o prazo de validade da ARP;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2h (duas horas);
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II – Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

### **III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

### **IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**9.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.5.** As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

**9.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**9.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**9.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**10.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**12.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**13.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.

**13.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**13.3.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico PE 026/2023 – FDB – SRP, e Processo Administrativo – 012/2023 - SEPLAN**.

**14.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**14.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**14.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Araguaia, Estado do PARÁ, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

**[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]**  
**[GESTOR]**  
**Contratante**

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ANEXO V**  
**MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

À

Pregoeira da Prefeitura de São Domingos do Araguaia/PA  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 026/2023-PMSDA – SRP.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - SERPLAN.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ, para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>Dados da Empresa:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/CGC nº:</b>	<b>Inscrição Estadual nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>e-mail comercial:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência nº:</b>	<b>Conta nº:</b>

<b>Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:</b>		
<b>Nome Completo:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>e-mail comercial:</b>	
<b>Cargo/Função que exerce na empresa:</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

Item	Descrição/Especificação	Marca/Fabricante	Qtd.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação dos Itens
XXX	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto/serviço e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>							

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas **na cláusula XII da Ata de Registro de Preços**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.**